

PRESIDÊNCIA
GABINETE**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 197/2025 – Resultado DEFINITIVO DAS PROVAS e resultado preliminar avaliação títulos (CANDIDATO SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Tornar Público o Resultado Definitivo da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação do candidato sub judice relacionado abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA - SUBESCRIVÃO
COMARCA: 031 – CORAÇÃO DE MARIA

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	DECISÃO JUDICIAL
0072305i	BRUNO TORRES AMORIM (SUB JUDICE)	6.69	7.95	14.64	8058028-33.2025.8.05.0000

2. TORNAR PÚBLICA a pontuação dos documentos comprobatórios dos Títulos apresentados, na forma do Capítulo 11 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, do candidato sub judice relacionado abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA - SUBESCRIVÃO
COMARCA: 031 – CORAÇÃO DE MARIA

NÚMERO	NOME	TÍTULOS	DECISÃO JUDICIAL
0072305i	BRUNO TORRES AMORIM (SUB JUDICE)	0.25	8058028-33.2025.8.05.0000

3. ESTABELECEER que o prazo recursal quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos será de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 13.2 do Edital de Abertura, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui equipe de esforço concentrado voltada ao saneamento de unidades judiciárias em Comarcas de Entrância Final.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o alinhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO o Macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, cuja finalidade é a materialização da razoável duração do processo, em atendimento ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal 13.105/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e programação prévia das atividades, especialmente em razão da atuação da equipe em períodos próximos ao recesso judiciário, o que demanda organização antecipada dos recursos humanos e materiais para assegurar a efetividade dos trabalhos.

DECIDEM:

Art. 1º Instituir equipe de esforço concentrado, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, destinada a atuar no saneamento das seguintes unidades judiciárias, com foco prioritário no impulsionamento de processos paralisados:

- I – Secretaria e Gabinete da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Simões Filho;
- II – Secretaria e Gabinete da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Lauro de Freitas;
- III – Secretaria e Gabinete da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Bom Jesus da Lapa;
- IV – Gabinete da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Guanambi.

Art. 2º A equipe de esforço concentrado será composta por dois núcleos de trabalho:

- I – Núcleo de Apoio a Gabinete;
- II – Núcleo de Apoio a Cartório.

Art. 3º A coordenação da equipe de esforço concentrado caberá à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Júnia Araújo Ribeiro Dias.

Art. 4º O Núcleo de Apoio a Gabinete será composto pelos seguintes magistrados:

- I – Juiz de Direito André Luiz Santos Britto, titular da 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, matrícula nº 900.877-2;
- II – Juiz de Direito Marcus Vinicius da Costa Paiva, titular da Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, matrícula nº 969.703-9;
- III – Juiz de Direito João Paulo da Silva Antal, titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, matrícula nº 969.676-2;
- IV – Juiz de Direito Bruno Borges Lima Damas, titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Canavieiras, matrícula nº 969.724-1;
- V – Juiz de Direito Josemar Dias Cerqueira, titular da 14ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, matrícula nº 806.739-2;
- VI – Juíza de Direito Thaís de Carvalho Kronemberger, titular da Comarca de Ituberá, matrícula nº 970.474-4;
- VII – Juíza de Direito Júlia Wanderley Lopes, titular da Comarca de Mairi, matrícula nº 970.528-7;
- VIII – Juiz de Direito Cícero Dantas Bisneto, titular da 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, matrícula nº 967.916-2;
- IX – Juíza de Direito Catusca Barros Vieira Bernardino, titular da Comarca de Itiúba, matrícula nº 970.465-5;
- X – Juíza de Direito Laura Mirella Neri de Moraes, titular da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Morro do Chapéu, matrícula nº 970.489-2;
- XI – Juíza de Direito Mariana Shimeni Bensi de Azevedo, titular da Comarca de Conde, matrícula nº 970.518-0;
- XII – Juiz de Direito Frederico Augusto de Oliveira, titular da Comarca de Itajuípe, matrícula nº 808.901-9;
- XIII – Juíza de Direito Mariana Mendes Pereira, titular da Comarca de João Dourado, matrícula nº 969.693-8;
- XIV – Juiz de Direito Tardelli Cerqueira Boaventura, titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Senhor do Bonfim, matrícula nº 901.423-3;
- XV – Juiz de Direito Luiz Sérgio dos Santos Vieira, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Comarca de Itabuna, matrícula 808.884-5;
- XVI – Juiz de Direito Leonardo Brito Pirajá de Oliveira, titular da Comarca de Castro Alves, matrícula nº 969.680-6;
- XVII – Juíza de Direito Patrícia Nogueira Rodrigues, titular da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Porto Seguro, matrícula nº 969.685-7;
- XVIII – Juiz de Direito Tiago Lima Selau, titular da Comarca de Coração de Maria, matrícula nº 969.687-3.

Art. 5º O Núcleo de Apoio a Cartório será composto pelos seguintes servidores:

- I – Marielle Souza Ferreira, matrícula nº 968.392-5, supervisora da Corregedoria Geral da Justiça;
- II – Umberto Lucas de Oliveira Filho, matrícula nº 970.126-5, lotado na 36ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador;
- III – Raul Macêdo Costa, matrícula nº 970.511-2, lotado na Corregedoria Geral da Justiça;
- IV – Luís Mario Mello Moraes Alves, matrícula nº 969.596-6, lotado na 3ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- V – Maria Celeste Lima Silva, matrícula nº 215.094-8, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- VI – Rosilene Moraes de Freitas, matrícula nº 800.426-9, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- VII – Isabela Oliveira Santos, matrícula nº 968.775-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- VIII – Vanessa Cristina Matteoni Picchi, matrícula nº 900.296-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- IX – Carla Cristina Coelho da Costa, matrícula nº 901.911-1, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- X – Marta Braga Mullem, matrícula nº 969.814-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- XI – Rosenita Socorro Moreira do Nascimento, matrícula nº 86.982-1, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- XII – Ana Luiza Grecco Zanon Burgos, matrícula nº 970378-0, lotada no Cartório Integrado Cível da Comarca de Itabuna;
- XIII – Amanda Souza dos Santos, matrícula nº 970.876-6, lotada na 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna;

XIV – Ariane Souza Bastos, matrícula nº 903.386-6, lotada na 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública da Comarca de Irecê;

XV - Thiago Virgílio Victor dos Santos, matrícula 809.570-1, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Senhor do Bonfim.

§1º A critério da Corregedoria, poderão ainda compor o núcleo servidores lotados nas unidades em saneamento que se voluntariarem de modo devidamente documentado, o que será de imediato comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça para as finalidades devidas, bem como aqueles que, em situações específicas, forem designados pelo Corregedor Geral, conforme necessidade do serviço.

§ 2º A execução das atividades no âmbito deste Ato Normativo deverá se dar sem prejuízo daquelas desempenhadas pelo(a) servidor(a) na unidade de origem no decorrer da jornada ordinária de trabalho.

Art. 6º Os servidores efetivos do Núcleo de Apoio a Cartório que realizarem atividades relacionadas ao saneamento após o término do horário normal de expediente, têm direito ao pagamento de hora extra, desde que não ocupem cargo ou função gratificada.

§ 1º O trabalho extraordinário está limitado a, no máximo, duas horas por dia, conforme estabelecido no art. 90 da Lei nº 6677/94.

§ 2º O pagamento das horas extras será solicitado pela Juíza Coordenadora, por meio do Sistema SEI, enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado da documentação necessária, detalhando os dias e os horários em que o servidor trabalhou durante o respectivo mês.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Apoio a Gabinete sentenciar, decidir e despachar processos, observando preferencialmente a ordem cronológica de conclusão.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Apoio a Cartório realizar as movimentações e expedições de competência da Secretaria, incluindo conclusões, remessas, redistribuições, arquivamentos, atos ordinatórios, certidões, cartas, mandados e minutas de atos judiciais, observada a prioridade cronológica da última movimentação processual, ressalvadas estratégias aprovadas pela Coordenação, bem como promover a correção cadastral de processos em trâmite nas unidades de entrância final.

§1º Os servidores do Núcleo de Apoio a Cartório também poderão prestar auxílio e assessoramento aos magistrados do Núcleo de Apoio a Gabinete.

§2º Em nenhuma hipótese será permitida aos servidores a percepção de horas extras por atividades relacionadas ao assessoramento de magistrados.

Art. 9º A atuação dos componentes da Equipe de Esforço Concentrado se dará de forma remota, com a utilização dos sistemas processuais do TJBA, e presencial, quando necessário.

Art. 10. O objetivo da equipe de esforço concentrado é a redução do acervo pendente de impulsionamento nas unidades jurisdicionais.

Art. 11. As atividades da equipe de esforço concentrado serão realizadas no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026.

§1º Para fins de melhor distribuição das atividades, os trabalhos serão desenvolvidos nas unidades jurisdicionais conforme a seguinte programação:

I – Comarcas de Simões Filho e Lauro de Freitas: nos meses de novembro e dezembro de 2025;

II – Comarcas de Guanambi e Bom Jesus da Lapa: no mês de janeiro de 2026.

§2º Caberá à Juíza Auxiliar Coordenadora apresentar ao Corregedor Geral da Justiça, até o dia 31 de janeiro de 2026, relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 12. As diárias dos magistrados e servidores integrantes da equipe de esforço concentrado serão custeadas pela dotação orçamentária da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 13. Durante o período de atuação, os magistrados e servidores integrantes da equipe de esforço concentrado poderão requerer a suspensão do gozo de férias e licenças-prêmio, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Cada magistrado e servidor deverá protocolar, no Sistema SEI, requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente Ato Conjunto.

Art. 14. Concluídas as atividades, a equipe de esforço concentrado será extinta.

Art. 15. Providências complementares que não envolvam despesa de pessoal, nem designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 16. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na cidade de Salvador, em 04 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça